



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 1165/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI N.º 1.159/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o § 4.º do Art. 1.º da Lei n.º 1.159, de 06 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1.º. (...)

§ 4º. Ao servidor público ocupante do cargo de *FISIOTERAPEUTA* com carga horária semanal de 20 (vinte) horas fica facultado optar pela transferência para o cargo previsto no caput, de mesma denominação e atribuições, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da vigência deste parágrafo, mediante preenchimento do termo constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernão, 22 de dezembro de 2025.

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE CARGO/CARGA HORÁRIA

Eu, [nome completo do servidor], portador (a) da Matrícula Funcional [número da matrícula], no pleno exercício de minhas faculdades e ciente das disposições contidas na Lei Municipal [número da Lei], venho, por meio deste, MANIFESTAR MINHA OPÇÃO pela transferência do meu cargo/carga horária atual para o cargo de FISIOTERAPEUTA previsto na Lei n.º 1.159/2025.

Declaro que:

Tenho ciência de que o cargo de destino possui a mesma denominação e atribuições do cargo de origem.

Compreendo que, ao optar pela transferência, a minha nova carga horária semanal será a prevista no artigo 1.º da Lei n.º 1.159/2025 (30 horas semanais) e que esta passará a ser a minha jornada de trabalho definitiva.

Estou ciente de que esta opção é irretratável e irrevogável após sua formalização e efetivação.

Fernão, _____ de _____ de 2025.

NOME DO SERVIDOR
MATRÍCULA